



LEI Nº 1020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel que será destinado exclusivamente para o funcionamento do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A aquisição prevista no artigo anterior, far-se-á somente depois de cumpridos todos os trâmites exigidos em Lei Federal ou Estadual, em especial a Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, devendo o mesmo, através de Decreto, quantificar o montante do referido crédito, utilizando como contrapartida a dotação de Reserva de Contingência.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de fevereiro de 2003.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 140/2003

ENTRADA 06/03/2003 - às 8:10 h.

SAIDA

FUNCIONÁRIO